



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 381/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A CÍRCULO DE
PAIS E MESTRES E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Subvenção Social ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Municipalizada de 1º Grau Incompleto Francisco Tonon, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente subvenção é concedida com a finalidade específica de o referido CPM contratar serviços de terceiros na respectiva Escola, em 1995.

ARTIGO 2º- Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da subvenção referida no Art. 1º, na seguinte rubrica e especificação:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0402 - 08421882.070 Subvenção ao CPM Escola Estadual 1º Grau Incompleto Francisco Tonon.

3231 - Subvenções Sociais R\$ 360,00.

ARTIGO 3º- A presente subvenção está sujeita a prestação de contas com o prazo até 31 de janeiro de 1996, e esta enquadrada nos dispositivos do Art. 7º da Lei nº 323/94 de Diretrizes Orçamentárias de 1995.

ARTIGO 4º- Para cobertura deste Crédito serão usados os seguintes recursos:

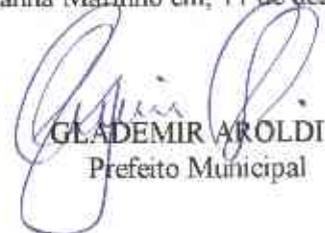
0300 - SERVIÇOS DA FAZENDA.

0303 - 080322.021 Manutenção Serviços da Contabilidade.

3131 - Remuneração Serviços pessoais R\$ 360,00

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 11 de dezembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE